

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração, Finanças e Compliance

1.2. Unidade: GIAA – Gerência de Infraestrutura e Patrimônio

1.3. Endereço completo da unidade solicitante:

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1275

1.4. Bairro:

Caiçara

1.5. Cidade: Belo Horizonte

1.6 - UF: MG

1.7. CEP: 31230-000

1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87

1.9. Inscrição Estadual:
062.392.867.0033

1.10. Inscrição Municipal:
312.694/001-5

1.11. Superintendente – Demandante:

Marcílio Marcelino Santos

1.12. Matrícula:

2369-5

1.13. Gerente - Demandante:

Edson Pedro Valentim

1.14. Matrícula:

2928-8

1.15. Responsável pela elaboração do Termo:

Boris Porfírio Teddo.

1.16. Matrícula:

02418-7

2– IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição, sob demanda, de crachás de aproximação, com impressão dos dados de identificação para o Sistema de Controle de Acesso de Pessoas ao prédio sede da PRODABEL, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1 O sistema de controle de acesso implantado na PRODABEL tem por objetivo gerenciar a movimentação de pessoas (funcionários, terceirizados e visitantes), garantindo a segurança e os registros das informações de acesso, além de permitir a identificação daqueles que transitam nas dependências da empresa.

Para tal identificação, são utilizados crachás, confeccionados em PVC, com as informações de identificação e que funcionam por aproximação nas catracas existentes na PRODABEL possibilitando e registrando as entradas e saídas de pessoas. Nesse sentido, essa contratação tem por objetivo o fornecimento de crachás para novos contratados e reposições ocasionadas por perdas, roubo, dano físico ou desgastes, para identificação funcional e acesso de funcionários, estagiários, trabalhadores terceirizados, prestadores de serviço e visitantes.

A não contratação impossibilita tais registros, trazendo riscos à segurança nas dependências da empresa.

4 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

(x) sim () não

5 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.02.03.00

7 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA

7.1 As aquisições previstas no objeto deste termo serão realizadas conforme demanda da CONTRATANTE, tendo por quantidade estimada a impressão de 40 (quarenta) crachás por mês, sendo o pedido mínimo 10 crachás.

7.2 Os crachás deverão ser confeccionados em PVC laminado flexível com cristal de alta qualidade, padrão “CR-80”, contendo as seguintes características:

- a. cantos arredondados, com policromia na frente, adesivados ao cartão de proximidade, padrão MIFARE de 1 K;
- b. O método de impressão deverá ser por sublimação de tinta/transferência térmica em resina, com cores até 16,7 milhões/256 nuances por pixel;
- c. A resolução deverá ser tom contínuo a 300 dpi (11,8 pontos/mm);
- d. A área de impressão no CR-80 deverá ser borda a borda (85,3 mm [C] x 53,7 mm [L]);
- e. A Impressão da foto será por baixo da lâmina na parte da frente;
- f. Corte ovóide na parte superior para colocação do clipe (tipo jacaré).

7.3 Os crachás serão feitos com a arte elaborada pela Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE que será encaminhada pela Gerência de Infraestrutura e Patrimônio – GIAA para e-mail informado pela CONTRATADA, juntamente com os dados para impressão.

7.4. A proposta comercial deverá ser feita considerando-se valores por unidades impressas, e deverá contemplar a entrega dos crachás solicitados na sede da Contratante, em periodicidade mensal.

7.5 A CONTRATADA submeterá amostra de um crachá impresso para análise da Gerência de Infraestrutura e Patrimônio – GIAA, com a finalidade de aprovação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a primeira solicitação.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

8.1. A Contratada terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos crachás, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela Contratante.

9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO

9.1. Os crachás deverão ser entregues na sede da PRODABEL, situada à Avenida Carlos Luz, nº 1275, Bairro Caiçara, em horário comercial, de segunda à sexta entre 08:00 e 17:00 horas, aos cuidados da Gerência de Infraestrutura e Patrimônio – GIAA-PB.

10 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos crachás deverá ser feito após conferência dos mesmos pela CONTRATANTE, mediante ateste na nota fiscal respectiva.

10.2. Constatadas quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do material, deverá haver a substituição dos crachás, sem ônus para a Contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção dos crachás no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

10.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos crachás, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

10.5. Os crachás deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O faturamento deverá ser realizado considerando o valor das unidades impressas no mês.

11.2 Os pagamentos serão realizados pela Superintendência de Finanças e Orçamento - SFA da CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

12.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação e/ou da sede da empresa;

12.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

12.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

12.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

12.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto no qual forem constatados falhas, defeitos, incorreções ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias contados da notificação pela CONTRATANTE;

12.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

12.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.1.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante, incluindo a contagem do material entregue;

12.1.10. Manter todas as condições que ensejaram sua contratação;

12.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

12.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência;

12.1.13. Receber a arte e acertar os detalhes necessários junto à Contratante para iniciar a realização dos serviços;

12.1.14. Analisar a arte encaminhada pela Gerência de Infraestrutura e Patrimônio – GIAA-PB, discutindo com a área quaisquer ajustes necessários antes da execução da impressão;

12.1.15. Apresentar arquivo digital para aprovação, agendando a execução definitiva do trabalho após a aprovação da GIAA-PB, que conferirá também os dados funcionais.

12.1.16. Permitir livre acesso ao funcionário com experiência em designer gráfico indicado pela Contratante para o acompanhamento da impressão, caso seja necessário;

12.1.18. Prestar informações a respeito das medidas necessárias para melhor conservação dos Crachás;

12.1.19 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

12.1.20 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PRODABEL para a adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

12.1.21 Observar as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

12.1.22 Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.

12.1.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto com as determinações deste Termo de Referência;

13.1.2. Fornecer o layout, a arte final e os dados para a execução dos serviços, informando à CONTRATADA, o e-mail para envio das artes para aprovação;

13.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

13.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes neste Termo de Referência e nas Notas Fiscais atestando seu recebimento quando estiver conforme;

13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste termo que seja entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

13.1.7. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

13.1.7. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

13.1.8 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as penalidades cabíveis.

14- CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

14.1. Os crachás deverão ter garantia de 12 (doze) meses a contar da data de sua aceitação pela CONTRATANTE, exceto se constatado desgaste por mau uso, por parte do portador.

14.2. Constatada a perda da qualidade da impressão, a contratada deverá substituir a suas expensas, os crachás no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15. 1 não se aplica.

16 – VISITA TÉCNICA

16.1 não se aplica.

17 – GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia à CONTRATANTE no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18- EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura , podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da mesma

18.2. Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

18.3. O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

18.4. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do contrato.

19 – MATRIZ DE RISCOS

Não se aplica.

20 – SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

21 – DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

21.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

22 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

22.2. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

22.3 A forma de fornecimento do objeto deste termo de referência será parcelada.

Belo Horizonte, de de 2020

Boris Porfírio Teddo.
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Edson Pedro Valentim
Gerente de Infraestrutura e Patrimônio

Marcílio Marcelino Santos
Superintendente Administrativo